



EDITAL
PROCESSO SELETIVO 2023 – 1º SEMESTRE
CÂMPUS DE ALFENAS, CAMPO BELO, DIVINÓPOLIS E VARGINHA

A Reitora da Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS, Profª Maria do Rosário Araújo Velano, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas, de acordo com as normas definidas por este instrumento, as inscrições ao Processo Seletivo, para ingresso no 1º semestre de 2023, dos cursos de graduação presencial descritos no item 1:

1. CURSOS, HABILITAÇÕES, CÂMPUS, TURNOS, DURAÇÃO E VAGAS

Cursos	Habilitações	Câmpus	Turnos	Duração	Vagas	Currículos dos cursos
Ciências da Saúde						Serão desenvolvidos conteúdos essenciais definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação aprovadas pelo MEC.
Biomedicina	Bacharelado	Alfenas	Noturno	8 semestres	60	
Biomedicina	Bacharelado	Divinópolis	Noturno	8 semestres	60	
Biomedicina	Bacharelado	Varginha	Noturno	8 semestres	60	
Educação Física	Bacharelado	Alfenas	Noturno	8 semestres	60	
Educação Física	Bacharelado	Divinópolis	Noturno	8 semestres	60	
Enfermagem	Bacharelado	Alfenas	Noturno	9 semestres	60	
Estética e cosmética	Bacharelado	Alfenas	Noturno	6 semestres	80	
Farmácia	Bacharelado	Alfenas	Noturno	9 semestres	60	
Fisioterapia	Bacharelado	Alfenas	Noturno	10 semestres	60	
Fisioterapia	Bacharelado	Divinópolis	Noturno	10 semestres	60	
Nutrição	Bacharelado	Alfenas	Noturno	8 semestres	60	
Gastronomia	Tecnólogo	Alfenas	Noturno	4 semestres	60	
Odontologia	Bacharelado	Alfenas	Integral	8 semestres	80	
Odontologia	Bacharelado	Divinópolis	Integral	8 semestres	60	
Odontologia	Bacharelado	Divinópolis	Noturno	10 semestres	60	
Odontologia	Bacharelado	Varginha	Integral	8 semestres	60	
Odontologia	Bacharelado	Varginha	Noturno	10 semestres	60	
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Alfenas	Noturno	8 semestres	60	
Ciências Agrárias						
Agronomia	Bacharelado	Alfenas	Integral	8 semestres	80	
Agronomia	Bacharelado	Alfenas	Noturno	9 semestres	60	
Medicina Veterinária	Bacharelado	Alfenas	Integral	10 semestres	80	
Zootecnia	Bacharelado	Alfenas	Noturno	9 semestres	60	
Ciências Exatas						
Ciência da Computação	Bacharelado	Alfenas	Noturno	8 semestres	60	
Engenharia Civil	Bacharelado	Alfenas	Noturno	10 semestres	60	
Ciências Humanas						
Administração	Bacharelado	Alfenas	Noturno	8 semestres	70	
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Alfenas	Noturno	10 semestres	60	
Ciências Contábeis	Bacharelado	Alfenas	Noturno	8 semestres	60	
Direito	Bacharelado	Alfenas	Diurno	10 semestres	80	
Direito	Bacharelado	Alfenas	Noturno	10 semestres	80	
Direito	Bacharelado	Belo Horizonte	Noturno	10 semestres	80	
Direito	Bacharelado	Campo Belo	Noturno	10 semestres	80	

Direito	Bacharelado	Divinópolis	Noturno	10 semestres	60
Psicologia	Bacharelado	Alfenas	Noturno	10 semestres	60
Psicologia	Bacharelado	Varginha	Noturno	10 semestres	60

1.1 Poderá haver atividades pedagógicas e estágios em turnos diferentes do determinado.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Poderá inscrever-se no Processo Seletivo de 2023 – 1º semestre o candidato que concluiu ou concluirá o Ensino Médio, ou equivalente, até 30 de dezembro de 2022.

2.2 As formas de ingresso, períodos e taxas de inscrição, resultados e matrículas constam do quadro abaixo:

Formas de Ingresso	Inscrições pela Internet	Taxa de Inscrição	Prova	Resultado	Matrícula
ENEM 2001 a 2021 (40% de vagas) Critério para aprovação: item 3.2 a 3.4 deste edital	27/10 a 22/12/2022	Sem taxa	Ingresso direto	1 (um) dia útil após a inscrição	A data será informada no resultado
Prova On-line de Redação (40% das vagas) Critério para aprovação: item 4.5 deste edital	27/10 a 22/12/2022	Sem taxa	Link disponível na finalização da inscrição	1 (um) dia útil após a realização da prova	A data será informada no resultado
Matrícula de Graduados ou Obtenção de Novo Título (20% das vagas) Critério para ingresso: item 6.4 deste edital	27/10 a 22/12/2022	Sem taxa	Ingresso direto	1 dia útil após a inscrição efetivada, com anexação à inscrição do diploma (frente e verso)	A data será informada no resultado
ENEM 2001 a 2022 (Vagas remanescentes) Critério para aprovação: item 3.2 a 3.4 deste edital	A partir de 23/12/2022	Sem taxa	Ingresso direto	1 (um) dia útil após a inscrição	A data será informada no resultado
Prova On-line de Redação (Vagas remanescentes) Critério para aprovação: item 4.5 deste edital	A partir de 23/12/2022	Sem taxa	Link disponível na finalização da inscrição	1 (um) dia útil após a realização da prova	A data será informada no resultado
Matrícula de Graduados ou Obtenção de Novo Título (Vagas remanescentes) Critério para ingresso: item 6.4 deste edital	A partir de 23/12/2022	Sem taxa	Ingresso direto	1 dia útil após a inscrição efetivada, com anexação à inscrição do diploma (frente e verso)	A data será informada no resultado

2.3 As inscrições poderão ser realizadas pela Internet (www.unifenas.br/vestibular).

2.4 Os documentos solicitados para inscrição são: a) formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido; b) cópia (frente e verso) do diploma registrado de curso superior para o inscrito na modalidade Matrícula de Graduados ou Obtenção de Novo Título, para quem não se graduou pela UNIFENAS.

2.5 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato e preenchimento da inscrição: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Corporação; Certificado de Reservista; Passaporte; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

2.6 As informações contidas no formulário eletrônico de inscrição serão de responsabilidade do candidato. Realizado o preenchimento do formulário, todos os dados digitados serão exibidos na tela do computador para conferência e confirmação. Caso seja necessária qualquer alteração, o candidato poderá fazê-la antes da finalização.

3. ENEM 2001 A 2022 (INGRESSO DIRETO)

- 3.1 Para se inscrever pelas notas do ENEM, o candidato deverá colocar no formulário de inscrição eletrônico o seu número do **ENEM ou CPF**. A UNIFENAS solicitará as notas ao INEP/MEC. Os inscritos no Processo Seletivo na forma de ingresso ENEM 2001 a 2022 não fazem prova.
- 3.2 O candidato com nota mínima de 40 pontos no ENEM, de 2001 a 2008, ou aquele com pontuação mínima de 2.000 no ENEM 2009 a 2021, poderá ser convocado para matrícula até o limite das vagas.
- 3.3 Para o **ENEM 2001 a 2008**, somam-se as pontuações obtidas pelo candidato da parte objetiva e na redação. O candidato que obtiver resultado menor que 20 pontos na redação será reprovado, independentemente da pontuação alcançada na parte objetiva.
- 3.4 Para o **ENEM 2009 a 2022**, somam-se todas as pontuações obtidas pelo candidato nas provas que abrangem as áreas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Redação (pontuação mínima 2000). O candidato que obtiver resultado menor que 200 pontos na redação será reprovado, independentemente da pontuação alcançada ou zerar a parte objetiva das provas
- 3.5 O resultado dos inscritos pelas notas do **Enem 2001 a 2022** será divulgado em até um dia (útil) após a realização da inscrição pelo site e através da Central de Relacionamentos (31) 4000-2386.
- 3.6 O candidato será comunicado do resultado e da data da matrícula também pelo e-mail cadastrado na inscrição.
- 3.7 Serão destinados 40% (quarenta por cento) das vagas para esta forma de ingresso, que, se não forem preenchidas, ficarão disponíveis para as outras formas de ingresso.
- 3.8 O boletim de desempenho dos aprovados, com a classificação, poderá ser solicitado somente após o encerramento oficial do Processo Seletivo 2023/1, visto que a classificação na modalidade Enem é geral.
- 3.9 Havendo vagas remanescentes, a partir de 23/12/2022, serão abertas novamente as inscrições pelas notas do **Enem**. Os critérios de aprovação estão no item 3.2 a 3.4

4. PROVA ON-LINE DE REDAÇÃO

- 4.1 A Prova de Redação (on-line), de caráter classificatório e eliminatório, deverá ser realizada de um computador, celular ou tablete, conforme instruções que constarão do link <http://inscricao.unifenas.br/consulta.aspx>. O link ficará disponível para que o candidato redija um texto até o encerramento das inscrições. A prova estará disponível na finalização da inscrição.
- 4.2 Iniciada a prova de redação, o sistema aceitará o envio da resposta no prazo máximo de 4 horas, mesmo que a conexão caia, o computador se reinicie ou que ocorra qualquer evento de ordem técnica.
- 4.3 O candidato que não submeter sua resposta dentro do prazo estabelecido de 4 horas será considerado automaticamente desclassificado. O sistema não aceitará novo envio.
- 4.4 Em caso de queda de energia, falha de conexão, ou qualquer evento originado pelo computador do candidato, basta acessar novamente o sistema e o link de prova e observar o limite definido de 4 horas.
- 4.5 A Prova de Redação tem valor de 35 (trinta e cinco) pontos. Será reprovado o candidato que nela não alcançar o mínimo de 20% (vinte por cento) dos pontos.
- 4.6 A UNIFENAS utilizará ferramentas que permitam comparar a redação do candidato a textos e artigos publicados on-line para detectar possíveis casos de plágio. Se for confirmado o plágio, o candidato será reprovado.
- 4.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que usar de meios fraudulentos na realização da inscrição, prova ou matrícula, mesmo depois de matriculado, em qualquer época.
- 4.8 Serão destinados 40% (quarenta por cento) das vagas para a forma de ingresso pela Prova On-line de Redação, que, se não forem preenchidas por este meio, ficarão disponíveis para ingresso pelas demais modalidades.
- 4.9 O candidato terá acesso ao **resultado** (consulta individual) em até 1 (um) útil, após a realização da prova, a partir das 16 horas, pela Internet (<https://www.unifenas.br/vestibular/resultado.asp>). O resultado lhe será informado pelo **e-mail cadastrado na inscrição**.
- 4.10 A **matrícula** será exclusivamente pela Internet, e a data será informada ao candidato no dia do resultado pelo **e-mail cadastrado na inscrição**.
- 4.11 O boletim de desempenho dos aprovados, com a classificação, poderá ser solicitado somente após o encerramento oficial do Processo Seletivo 2023/1, visto que a classificação na modalidade Prova On-line de Redação é geral.

5. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA – ENEM E PROVA ON-LINE DE REDAÇÃO

- 5.1 A matrícula deverá ser requerida pela Internet e os documentos (item 5.2, letras A, B e K) deverão ser enviados, por sedex, até o dia (útil) seguinte à data determinada para a matrícula. A matrícula somente será considerada efetivada se o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais for assinado e remetido via Internet, mediante assinatura digital e se, durante ou após a conferência dos documentos, não for detectada nenhuma irregularidade. Não haverá prazos ou diligências para suprir ou substituir documentos. Fica alertado o candidato de que a matrícula, para ser efetivada, deverá ser ainda, ser deferida por autoridade competente, ficando pendente de tal ato sua completa validação, ainda que o candidato pague a primeira mensalidade.
- 5.2 Para os convocados nas modalidades **Enem e Prova On-line de Redação**, na matrícula são exigidos os seguintes documentos: **a)** Histórico Escolar do Ensino Médio [cópia autenticada em cartório]; **b)** Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio [cópia legível] ou Diploma do Curso Técnico [cópia legível]; **c)** Cédula de Identidade [cópia legível]; **d)** Certidão de Nascimento ou Casamento [cópia legível]; **e)** Título de Eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos e Comprovante de Votação [cópia legível]; **f)** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino [cópia legível]; **g)** CPF [cópia legível]; **h)** Comprovante de residência (água, luz, telefone) [cópia legível]; **i)** Duas fotos 3 x 4 recentes; **j)** Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade [cópia legível]; **k)** Requerimento de Matrícula ou Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado pelo candidato maior de 18 anos, ou seu representante legal, ou procurador. No caso de o candidato menor de 18 (dezoito) anos será necessário a apresentação dos documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis, bem como, assinatura em conjunto dos pais e /ou responsáveis no contrato de prestação de serviços educacionais.
- 5.3 No caso de **Certificado de Conclusão de Ensino Supletivo**, necessariamente, deverão constar no verso o registro do órgão oficial competente, o número da publicação no Diário Oficial ou confirmação de regularidade pela Secretaria de Educação do Estado.
- 5.4 Quanto ao **Certificado do Ensino Médio (ou equivalente) de outros países**, é necessário apresentar duas cópias do original legalizado pelo Consulado Brasileiro no país do candidato; duas cópias autenticadas da tradução oficial; duas cópias autenticadas da Declaração de Equivalência de Estudos realizados no exterior. A Declaração de Equivalência deve ter data anterior do Processo Seletivo.
- 5.5 O candidato que concluir o Ensino Médio, ou equivalente, até 30 de dezembro de 2022 e não tenha como exibir formalmente o Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e o Histórico Escolar do Ensino Médio, e apresente apenas declaração de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, poderá fazer o requerimento de matrícula sob a condição de exibir, improrrogavelmente, até a data que for determinada pela UNIFENAS, os documentos formais para efetivação da matrícula.
- 5.6 Havendo desistência ou não comparecimento de candidatos convocados ou, ainda, a não apresentação dos documentos solicitados para a matrícula no prazo estabelecido pela UNIFENAS, serão convocados outros candidatos às vagas remanescentes pelo site www.unifenas.br/vestibular.
- 5.7 O candidato que fizer as provas como treino, por não ter condições de comprovar, na data determinada pela UNIFENAS, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, fica ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula.
- 5.8 A matrícula poderá ser cancelada, a critério da UNIFENAS, na hipótese de o pagamento da 1ª mensalidade ser realizado com cheque sem a devida provisão de fundos ou devolvido por outro motivo qualquer constante no Regimento Geral da UNIFENAS, em caráter definitivo, em qualquer época, inclusive em caso de uso de documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

6. MATRÍCULA DE GRADUADOS OU OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

- 6.1 O candidato deverá realizar a inscrição pelo site www.unifenas.br/vestibular.
- 6.2 O inscrito *não graduado pela UNIFENAS* deverá anexar à inscrição, em arquivo PDF, a cópia - frente e verso - do seu diploma registrado de curso superior.
- 6.3 A Comissão do Processo Seletivo enviará pelo e-mail cadastrado na inscrição, em até 1 (um) dia útil, a convocação para matrícula.
- 6.4 A documentação necessária para matrícula é: **a)** diploma de curso superior devidamente registrado [cópia autenticada em cartório. *Se graduado pela Unifenas, não será necessária a autenticação*]; **b)** histórico Escolar do Ensino Médio [cópia legível]; **c)** certidão de nascimento ou casamento [cópia legível]; **d)** cédula de identidade [cópia legível]; **e)** título de eleitor e comprovante de votação [cópia legível]; **f)** certificado de reservista para os brasileiros do sexo masculino [cópia legível]; **g)** comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) [cópia legível]; **h)** CPF [cópia legível]; **i)** duas fotos 3x4 recentes; **j)** Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade [cópia legível]; **k)** Contrato de prestação de serviços educacionais assinado.

- 6.5 Serão destinados 20% (vinte por cento) das vagas para esta forma de ingresso, que, se não forem preenchidas, ficarão disponíveis para as outras formas de ingresso.
- 6.6 A matrícula deverá ser requerida pela Internet e os documentos (item 6.4, letras A e K) deverão ser enviados, por sedex, até o dia (útil) seguinte à data determinada para a matrícula. A matrícula somente será considerada efetivada se o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais for assinado e remetido via Internet, mediante assinatura digital e se, durante ou após a conferência dos documentos, não for detectada nenhuma irregularidade. Não haverá prazos ou diligências para suprir ou substituir documentos. Fica alertado o candidato de que a matrícula, para ser efetivada, deverá ser ainda, ser deferida por autoridade competente, ficando pendente de tal ato sua completa validação, ainda que o candidato pague a primeira mensalidade.

7 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 7.1 Fica o candidato ciente de que os dados pessoais que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável e os documentos fornecidos, física ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em conformidade com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 7.2 Os dados pessoais dos inscritos que não forem convocados para a matrícula serão eliminados após a divulgação dos resultados do processo seletivo.
- 7.3 Os dados pessoais do candidato classificado no Processo Seletivo e convocado para matrícula serão arquivados. De acordo com a Portaria MEC 315/2018, Art. 38: “As IES e suas mantenedoras, integrantes do sistema federal de ensino, ficam obrigadas a manter, sob sua custódia, os documentos referentes às informações acadêmicas... Art. 37: Para fins dessa Portaria, “considera-se acervo acadêmico o conjunto de documentos produzidos e recebidos por instituições públicas ou privadas que ofertam educação superior, pertencentes ao sistema federal de ensino, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos.”
- 7.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus dados pessoais ou queira fazer qualquer solicitação à UNIFENAS, os canais de atendimento do processo seletivo são: 35 9706-3023 (WhatsApp) / 35 3199-3212 / vestibular@unifenas.br.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A Universidade se reserva o direito de realizar o Processo Seletivo e, somente depois de concluí-lo, decidir se o curso será ou não oferecido em razão do número de candidatos e/ou de matrículas.
- 8.2 A UNIFENAS poderá determinar que não haja turmas iniciais, quando não houver, a seu critério, número suficiente de alunos matriculados. Não sendo o curso oferecido, os alunos serão convidados a se matricular em outro em que haja vaga. Aqueles que não o aceitarem terão a restituição integral dos valores pagos. Da situação resultante não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação ou recurso.
- 8.3 O curso que for oferecido em dois turnos distintos no mesmo câmpus, dependendo do número de matriculados, poderá ser oferecido somente em um dos turnos, a critério da UNIFENAS, preferencialmente, no turno em que houver o maior número de alunos. Os matriculados no turno cancelado serão transferidos automaticamente de turno e comunicados para decidirem, ou não, pela matrícula.
- 8.4 Se o curso de opção do candidato não for oferecido no 1º semestre de 2023, este será comunicado e poderá fazer reopção para outro curso em que haja vaga e que seja oferecido naquele semestre. Aqueles que não aceitarem terão a restituição integral dos valores pagos a título de primeira mensalidade da semestralidade do primeiro semestre de 2023, dentro do prazo de até 14 dias úteis.
- 8.5 Caso o candidato queira permanecer no curso de 1ª opção, o resultado por ele obtido no Processo Seletivo poderá ser aproveitado para matrícula no 2º semestre de 2023, se houver turma inicial. Neste caso, o valor pago a título de primeira mensalidade da semestralidade do primeiro semestre de 2023 também será restituído integralmente, dentro do prazo assinalado no item 8.4. Havendo o segundo período do curso em 2023, o candidato será convocado novamente para matrícula por e-mail, telefone e whatsapp.
- 8.6 O estudante ingressante que optar por curso que seja oferecido através da modalidade **Matrícula Planejada** cursará parte das disciplinas no 1º semestre 2023 e o restante no(s) período(s) seguinte(s). O valor da mensalidade será proporcional à carga horária das disciplinas que serão cursadas em cada semestre.
- 8.7 O aluno será dispensado das disciplinas já cursadas (item 8.6), desde que tenha sido aprovado. Nesse caso, sua mensalidade também será calculada com base na carga horária das disciplinas que serão cursadas em cada semestre.
- 8.8 Pode a UNIFENAS, mesmo após a divulgação do Processo Seletivo e matrícula, alterar o planejamento e distribuição dos cursos inicialmente oferecidos em qualquer câmpus, podendo o candidato aprovado solicitar a oportunidade de alterar

o câmpus indicado no momento da matrícula para outro qualquer, desde que seja o mesmo curso da inscrição e este seja oferecido pela Instituição no *câmpus* escolhido com vagas disponíveis.

- 8.9** O candidato, após efetuar o pagamento da primeira mensalidade da semestralidade, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, exceto em situação prevista no item 8.2 deste Edital.
- 8.10** As aulas podem ser programadas para quaisquer unidades do mesmo câmpus, ou em outro, assim como as atividades práticas que poderão ser realizadas também em instituições e empresas conveniadas com a UNIFENAS, localizadas em outras cidades, sem ônus de transporte, alimentação e estada para a UNIFENAS.
- 8.11** A semestralidade será dividida em 6 mensalidades, cujos vencimentos ocorrerão nas seguintes datas: 1ª - no ato da matrícula e as demais todo 5º (quinto) dia corrido nos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2023.
- 8.12** Fica o candidato/aluno cientificado, para os devidos fins, de que a primeira mensalidade paga no ato da matrícula, conforme explanado no item anterior, não configura taxa de matrícula, mas tão somente primeira parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que, como dito em linhas anteriores, tem duração de 6 (seis) meses, ou seja, uma semestralidade, devendo ser quitado através de seis parcelas mensais e consecutivas
- 8.13** O aluno que desistir formalmente (por escrito) do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após ao início das aulas, ocasião em que receberá restituição de 80% (oitenta por cento) do valor inicial pago a título de mensalidade em sequência ao Processo Seletivo (vestibular) de admissão ao curso, ficando retido, para cobertura de custos operacionais, o percentual de 20% (vinte por cento), nos termos do Artigo 49 da Lei 8.078 combinado com o Artigo 47 desta mesma Lei (CDC) e do Regimento Geral da UNIFENAS e cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 8.14** Caso o aluno ingressante (calouro) inicie as aulas em período posterior à data de início das aulas previstas no calendário acadêmico, em razão de convocação para vagas remanescentes, considerar-se-á a data de início o dia de pagamento da mensalidade, para fins de restituição em caso de desistência, momento em que será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para solicitação do pedido de desistência, sendo a restituição em conformidade com os demais termos do item 8.13.
- 8.15** A documentação exigida para a efetivação da matrícula não será devolvida, mesmo em caso de desistência do aluno.
- 8.16** Não se obriga a UNIFENAS a efetuar aproveitamento de estudos realizados em outros cursos superiores que não estejam dentro das normas constantes do seu Regimento Geral.
- 8.17** Fica o candidato ciente de que os valores das mensalidades serão corrigidos de acordo com os critérios definidos em lei.
- 8.18** A UNIFENAS participa do Financiamento Estudantil – FIES e há cursos que são financiados pelo programa do Ministério da Educação, porém as regras de seleção dos estudantes a serem financiados com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil passam a ser regidas pelo disposto da Portaria Normativa nº 8, de 2 de julho de 2015. A UNIFENAS não aceita matrículas iniciais, nem renovações posteriores, pendentes de inscrição no Financiamento Estudantil. Informações sobre o FIES podem ser obtidas no site: <http://sisfiesportal.mec.gov.br>.
- 8.19** Respeitados os prazos e as condições para matrícula, o Processo Seletivo de 2023 (1º Semestre) da UNIFENAS terá validade para as matrículas iniciais nos primeiros períodos, com exceção da Matrícula de Graduados ou Obtenção de Novo Título.
- 8.20** A UNIFENAS poderá, a seu critério, atendendo a sua política de bolsas e descontos, concedê-los no valor das mensalidades, sendo que tais benefícios perdurarão enquanto os discentes beneficiários se mantiverem matriculados na IES ou até eventual ordem de cancelamento por parte da UNIFENAS, não importando tais descontos ou bolsas em direitos adquiridos.
- 8.21** A UNIFENAS poderá ofertar a carga horária na modalidade de Ensino a Distância – EaD em cursos de graduação presenciais, exceto ao curso de Medicina, até o limite de 40% da carga horária total do curso, conforme disposições contidas na Portaria MEC nº 2.117 de 06 de dezembro 2019
- 8.22** O candidato estará sujeito às Normas Internas e ao Regimento da Instituição, o qual é de seu conhecimento e encontra-se disponível para consulta a qualquer momento no site da IES.
- 8.23** A inscrição do candidato implicará a plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 8.24** A UNIFENAS, sempre que necessário, fará divulgar normas complementares ao presente Edital.

Alfenas, 25 de outubro de 2022
Profª Maria do Rosário Araújo Velano
Reitora